



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.191 DE 18 DE outubro DE 1.999.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a adesão do Município ao Projeto Eficientização da Iluminação Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a formalizar a adesão do Município ao **Projeto Eficientização da Iluminação Pública** em parceria com a empresa Rede/Centrals Elétricas Matogrossenses S/A.

Parágrafo Único – A parceria ora formalizada efetivará a substituição de 2.777 lâmpadas de vapor mercúrio de 125 e 400w ora instaladas, por igual número de lâmpadas de vapor de sódio de 70 e 250w, na seguinte proporcionalidade:

I – lâmpada vapor de sódio de 70w – 2.096

II – lâmpada vapor de sódio de 250w – 681

Art. 2º - Em consequência do disposto nesta lei, fica o Prefeito autorizado a pagar à Rede/Cemat a importância de R\$-112.140,00 (cento e doze mil, cento e quarenta reais) correspondente ao valor de aquisição das lâmpadas relacionadas no artigo anterior, mais reatores, reles e bases, com o seguinte cronograma de desembolso:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I – a vista – R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);

II – 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R\$ 9.190,00 (nove mil, cento e noventa reais).

Art. 3º - Para atender as despesas provenientes da presente lei, serão usados os recursos da seguinte dotação de despesa constante do Orçamento Municipal vigente: 07.03.09.51.268.1.034 – 0187 – 4120.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 18 de outubro de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e fl. 44 e publicada no Municipal. Data 10.10.99